



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS**

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº            /2025**

**RECONHECE COMO DEFICIÊNCIA AUDITIVA A SURDEZ UNILATERAL TOTAL, BEM COMO A SURDEZ BILATERAL PARCIAL OU TOTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica considerada deficiência auditiva a surdez unilateral total, bem como a surdez bilateral parcial ou total.

**Art. 2º** A classificação mencionada no Art. 1º garante às pessoas com deficiência auditiva os mesmos direitos e garantias assegurados as demais pessoas com deficiência, conforme estabelecido na legislação municipal.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de ato próprio, detalhando os procedimentos e critérios para a avaliação e reconhecimento da deficiência auditiva conforme definido no Art. 1º.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de abril de 2025.

**RAPHAELA MORAES**

Vereadora

Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 3900380032003500340054005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) e-mail: [gabinete@raphaelamoraes.com.br](mailto:gabinete@raphaelamoraes.com.br)  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**JUSTIFICATIVA**

Esta proposta visa garantir o reconhecimento da surdez unilateral total e da surdez bilateral parcial ou total como formas de deficiência auditiva. A medida é fundamental para assegurar que indivíduos com essas condições tenham acesso aos direitos e garantias previstos para pessoas com deficiência, promovendo a igualdade de oportunidades e a plena participação na sociedade.

Por todo o exposto conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

